

(Processo n.º 47/82)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA

CEP 35.112 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 285/82

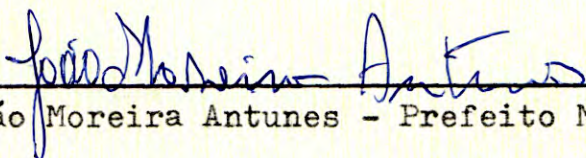
Denomina oficialmente as ruas do Distrito de Bom Jesus do Prata.

A Câmara Municipal de Frei Inocência, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - As ruas do Distrito de Bom Jesus do Prata, deste Município, passam a receber, oficialmente, as denominações constantes do croquis anexo, que faz parte integrante desta lei.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frei Inocência, 08 de outubro de 1.982


João Moreira Antunes - Prefeito Municipal

Encaminhada
através do ofício
08/10/82.
M. Moreira
ao Legislativo
n.º 99/82, de